



CÓDIGO DE CONDUTA 2021

MENU

CLIQUE NA ○
PARA NAVEGAR

| | | |
|---|-----|---|
| SOBRE O CÓDIGO | 1. | ○ |
| RELAÇÕES COM CLIENTES | 2. | ○ |
| RELAÇÕES COM ACIONISTAS | 3. | ○ |
| RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES | 4. | ○ |
| RELAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS | 5. | ○ |
| RELAÇÕES COM FORNECEDORES | 6. | ○ |
| RELAÇÕES COM CONCORRENTES | 7. | ○ |
| RELAÇÕES COM EMPRESAS OU INTEGRANTES DE EMPRESAS CONSORCIADAS OU COLIGADAS | 8. | ○ |
| CONFLITO DE INTERESSES | 9. | ○ |
| REGISTROS CONTÁBEIS | 10. | ○ |
| RESPEITO ÀS LEIS | 11. | ○ |
| RESPONSABILIDADE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS | 12. | ○ |
| EMPREGO DE MÃO DE OBRA FORÇADA E/OU INFANTIL, EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E TRÁFICO DE PESSOAS | 13. | ○ |
| SAÚDE, SEGURANÇA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE | 14. | ○ |
| QUESTÕES SOBRE ESTE CÓDIGO DE CONDUTA | 15. | ○ |
| CONTATOS | | ○ |

1. SOBRE O CÓDIGO

Os princípios e conceitos que orientam as ações empresariais na **OTIMA** estão consolidados na sua cultura (“**Cultura OTIMA**”), que é a referência ética e o posicionamento comum a todos os seus Integrantes.

Os princípios e as demais orientações sobre temas específicos definidos neste Código são desdobramentos da **Cultura OTIMA**, que devem orientar as relações internas e externas de todos os Integrantes independentemente das suas atribuições e responsabilidades, em conjunto e de forma integrada com as demais Políticas e orientações da **OTIMA**, as quais igualmente se constituem em desdobramentos da **Cultura OTIMA**.

O conjunto dos Integrantes constitui a **OTIMA**, cuja cultura, lastreada no Princípio da Confiança no Ser Humano, pressupõe a prática das condutas embasadas na **Cultura OTIMA** e nos seus desdobramentos, a exemplo deste Código, por todos os seus Integrantes.

Adicionalmente, a **OTIMA** entende que os princípios e as demais orientações apresentados neste Código devem ser também praticados por toda a sua cadeia de valor. Assim, espera-se que todos os Clientes e Fornecedores divulguem tais princípios e orientações a todos os seus Integrantes, e também às suas respectivas redes de fornecimento e Clientes, a fim de transmitir e garantir que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados.

A presença da **OTIMA** no mercado nacional, bem como a participação dos Integrantes em diferentes negócios, regiões geográficas e culturas que constituem mercados globalizados e competitivos, exige, além de padrões transparentes de atuação, o atendimento a ordenamentos jurídicos diversos.

2. RELAÇÕES COM CLIENTES

O Cliente satisfeito é o fundamento da existência da **OTIMA**. Portanto, é princípio básico da ação empresarial dos Integrantes da **OTIMA** servir ao Cliente, com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação; com responsabilidade social, comunitária e ambiental; e com pleno respeito às leis e aos regulamentos de cada país ou região em que atuam.

3. RELAÇÕES COM ACIONISTAS

Os Acionistas são satisfeitos mediante os retornos adequados e a valorização segura do seu Patrimônio Tangível e Intangível, mediante prática da **Cultura OTIMA**, das Políticas e dos seus desdobramentos.

O relacionamento com os Acionistas deve ter como base a comunicação precisa e oportuna de informações que lhes permitam acompanhar o desempenho e as tendências da **OTIMA**, especialmente aquelas que impactam os seus resultados tangíveis e intangíveis.

3.1. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

É vedado a qualquer pessoa, seja Integrante ou Acionista da **OTIMA**, ou qualquer terceiro que tenha acesso a informações privilegiadas, comprar ou vender valores mobiliários da **OTIMA**, ou divulgar estas informações para que terceiros o façam, nos 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais ou anuais da **OTIMA** ou previamente à divulgação de ato ou fato relevante.

A informação é considerada privilegiada se for desconhecida do conjunto dos investidores e se estes puderem considerá-la

importante para tomar uma decisão de comprar, vender ou continuar proprietário de valores mobiliários emitidos da **OTIMA**.

Vale salientar que qualquer Integrante pode deter informação privilegiada, independentemente do nível de responsabilidade ou do cargo que ocupa.

São exemplos de informações privilegiadas: planos de investimentos ou desinvestimentos, projeções de resultados, novos produtos ou processos em desenvolvimento, contingências ou superveniências administrativas, judiciais ou arbitrais e conquistas em geral ainda não divulgadas.

O Integrante poderá, no entanto, negociar os valores mobiliários da **OTIMA**, desde que o faça observando as normas e regulamentações aplicáveis ao tema, bem como o bom senso e as práticas da **OTIMA** de não incentivar os movimentos/ganhos voláteis e de curto prazo com os seus valores mobiliários.

4. RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES

Os Integrantes da **OTIMA** pautam as suas ações e as suas mútuas relações no Princípio da Confiança no Ser Humano, no seu potencial e na sua vontade de se desenvolver.

Todos os Integrantes são responsáveis por exercer as suas responsabilidades e conduzir os negócios da **OTIMA** com transparência e estrita observância à lei, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos princípios e às orientações da **OTIMA**.

Cada Integrante, portanto, é responsável pela observância, implementação e difusão deste Código de Conduta. Cabe aos Líderes da **OTIMA** influenciar os seus Liderados pelo exemplo, para assegurar o cumprimento das condutas definidas neste Código, em conjunto e integradamente com a prática da **Cultura OTIMA**, das Políticas e demais desdobramentos da **Cultura OTIMA**.

Havendo dúvida quanto às disposições deste Código de Conduta ou à lisura de qualquer ato, o Integrante deve buscar o apoio do seu Líder direto, do Líder deste, e assim sucessivamente, até que a dúvida seja sanada.

Não é conduta aceitável ignorar a ação questionável omitindo-se ou alegando desconhecimento da sua natureza.

4.1. OPORTUNIDADE NO TRABALHO

Todos, na **OTIMA**, têm igualdade nas oportunidades de trabalho. Assim, nos procedimentos de identificação, contratação, atribuição de desafios e responsabilidades, oportunidades de desenvolvimento e capacitação, avaliação de desempenho, definição de remuneração e benefícios, e nas demais práticas, prevalecem exclusivamente os requisitos, as necessidades e os resultados do trabalho, o mérito, as qualificações pessoais e profissionais e o potencial de cada um.

4.2. IGUALDADE

Não se admite na **OTIMA** nenhum preconceito ou discriminação das pessoas, seja em razão de raça, cor, nacionalidade, origem, religião, sexo, preferência sexual, classe social, estado civil, idade, peso, altura, deficiência física ou outras características pessoais de cada um.

4. RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES

4.3. AMBIENTE DE TRABALHO

A **OTIMA** espera cordialidade no trato, confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações entre os seus Integrantes, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Todos os Líderes na **OTIMA** devem garantir aos seus Liderados um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza para evitar possíveis constrangimentos pessoais.

Não se admite o uso da posição de Líder para solicitar favores ou serviços pessoais aos Liderados. Também não são tolerados ameaças ou assédios de nenhum tipo, incluindo, mas não se limitando, com relação às mulheres. Não se admite intrusão na vida privada das pessoas, nem no ambiente de trabalho nem fora dele.

Sigilo e confidencialidade sobre os assuntos da Empresa e a preservação do nome e da imagem da **OTIMA**, inclusive pelo comportamento adequado de cada um, são esperados de todos.

4.4 UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA OTIMA

Cabe aos Integrantes zelar pela conservação dos ativos da **OTIMA**, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e valores, dentre outros.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, softwares, hardwares, equipamentos e outros bens da **OTIMA**, deve ser restrito à atividade profissional do Integrante, observadas as demais disposições estabelecidas em Políticas, diretrizes e outras orientações da **OTIMA**.

Todos os dados produzidos e mantidos nos equipamentos e sistemas de informação da **OTIMA** são de sua propriedade exclusiva. O Integrante deve estar ciente de que a **OTIMA** tem acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e informações armazenadas nos computadores da **OTIMA** e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa da **OTIMA**. O Integrante não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a esses assuntos.

5. RELAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

É vedado a todos os Integrantes da **OTIMA**:

- financiar, custear ou de qualquer forma patrocinar a prática de atos ilícitos;
- utilizar-se de interposta pessoa para dissimular ou ocultar a sua identidade e reais interesses visando à prática de atos ilícitos;
- oferecer, prometer, conceder, autorizar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem, pagamento, presente ou entretenimento que:
 - conflite com as orientações da **OTIMA**; ou
 - possa ser interpretado como vantagem indevida, propina, suborno ou pagamento em virtude da infração de qualquer lei, incluindo pagamentos impróprios e/ou ilícitos a um agente público, privado ou do terceiro setor; ou
 - infrinja qualquer legislação ou regulamentação a que uma Empresa da **OTIMA** esteja sujeita.

Considera-se agente público quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, seja membro de um partido político ou candidato a cargo político ou exerça cargo, emprego ou função:

- pública;

- em representações diplomáticas de países ou em organizações públicas internacionais;
- em empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo governo;
- em empresa ou organização social prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; e
- em empresa ou outra entidade na qual o órgão governamental detenha participação e/ou sobre a qual possa, direta ou indiretamente, exercer controle.

É igualmente vedado o oferecimento de presentes ou benefícios, inclusive o pagamento de viagens aos agentes públicos e privados ou aos seus familiares, quando visem a influenciar decisões.

Todos devem saber avaliar o tipo de entretenimento ou lazer que é legítimo oferecer ao agente público ou privado, atentando para as orientações aqui constantes e para a lei e os regulamentos do país ou da região onde estiverem atuando.

Havendo dúvida quanto à licitude de qualquer ato, o Integrante deve buscar o apoio do seu Líder direto, e assim sucessivamente, até que a dúvida seja sanada.

5. RELAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

Ignorar a ação questionável, seja omitindo-se, seja alegando desconhecimento da sua natureza, não é conduta aceitável.

5.1. BRINDES

Os Brindes destinam-se a Clientes, Fornecedores e demais pessoas de relacionamento profissional dos Integrantes da **OTIMA**. Não devem se constituir em forma de presentear, retribuir ou prestar satisfação de relacionamento estritamente pessoal.

Entende-se por Brinde todo item de valor modesto que pode ser distribuído para atender às funções estratégicas de lembrança da marca e/ou agradecimento, como, por exemplo, canetas, cadernos e agendas.

5.2. CONTRIBUIÇÃO ELEITORAL

A **OTIMA** entende que as contribuições eleitorais, praticadas dentro da lei, fortalecem a democracia. Entretanto, estas, quando em nome da **OTIMA**, somente poderão ser feitas mediante aprovação prévia e por escrito do Presidente do Conselho de Administração da **OTIMA**.

A autorização acima mencionada não é necessária quando o Integrante, em nome próprio, e no exercício da sua cidadania, dese-

jar fazer doações, nos termos da lei, a agentes públicos, partidos políticos ou aos seus membros, a candidatos a cargos políticos, entidades públicas, instituições de caridade, associações e ONGs.

Qualquer dúvida quanto à legalidade da contribuição deve ser dirimida pelo Responsável Jurídico da Empresa.

5.3. EXERCÍCIO DO DIREITO POLÍTICO

A **OTIMA**, de acordo com os seus princípios e valores empresariais, não adota posição Política ou Partidária e, portanto, deve ser preservada da ação Política dos seus Integrantes.

Não obstante:

- reafirma a importância do pleno exercício de Cidadania dos seus Integrantes, no qual se insere a livre manifestação do pensamento e a opção individual de participação política, filiação partidária e candidatura a cargos públicos ou políticos; e

- define que os Integrantes que optarem por se candidatar a cargos políticos ou públicos, ou queiram se manifestar política e publicamente, não devem se prevalecer da posição que ocupam na **OTIMA** nem utilizar quaisquer recursos ou meios da Empresa, devendo, sim, se afastar das suas atividades, desvinculando-se da **OTIMA**.

6. RELAÇÕES COM FORNECEDORES

A identificação e a contratação de fornecedor de produto ou prestador de serviço de qualquer natureza, devem sempre ter por finalidade o melhor interesse da Empresa e estar balizadas por critérios técnicos e profissionais, tais como competência, qualidade, cumprimento de prazos, preço, estabilidade financeira, etc.

São vedados os negócios com fornecedores ou prestadores de serviço de reputação duvidosa ou que não respeitem as normas e as exigências constantes deste Código.

Sem prejuízo do disposto neste item, caso algum Integrante deseje contratar fornecedor de produto ou prestador de serviço de qualquer natureza (pessoa física ou jurídica), com o qual o Integrante tenha relação familiar ou estreito relaciona-

mento pessoal, ou no qual tenha participação societária relevante ou exerça cargo de administração, tal Integrante deverá discutir o assunto com o seu Líder direto e obter autorização dele para este fim.

Entende-se por relação familiar o cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos, inclusive os do cônjuge e/ou companheiro.

7. RELAÇÕES COM FORNECEDORES

A concorrência leal deve ser elemento básico em todas as operações da **OTIMA**.

A competitividade das ações empresariais da **OTIMA** deve ser exercida e aferida com base neste princípio.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes nem que contribuam para a divulgação de boatos sobre eles.

Os concorrentes devem ser tratados com o mesmo respeito com que a Empresa espera ser tratada.

Contudo, é proibido fornecer informações de propriedade da **OTIMA** a concorrentes.

A **OTIMA** deve atuar em estrita observância às normas que visam a preservar a natureza competitiva das concorrências públicas e privadas, sendo vedada qualquer prática ou ato que tenha por objetivo frustrar ou fraudar o caráter competitivo desses procedimentos.

8. RELAÇÕES COM EMPRESAS OU INTEGRANTES DE EMPRESAS CONSORCIADAS OU COLIGADAS

Os Integrantes da **OTIMA** deverão observar todos os termos e condições dispostos neste Código quando da sua eventual relação com empresas ou integrantes de empresas consorciadas ou coligadas.

9. CONFLITO DE INTERESSES

Na condução das suas responsabilidades profissionais e nas suas ações pessoais, os Integrantes da **OTIMA** devem zelar para que não haja conflito de interesses nem que haja dano à imagem da **OTIMA**.

Os conflitos de interesses são, em geral, facilmente percebidos e podem ser sempre evitados.

Algumas vezes, contudo, surgem situações que podem gerar dúvidas e que devem então ser discutidas com o Líder direto, e assim sucessivamente, até que a dúvida seja sanada. No entanto, é importante ressaltar que em geral onde existe dúvida, existe o conflito.

A título de exemplo, seguem algumas situações em que o Integrante pode se ver diante de um conflito de interesses:

- ter interesse pessoal que possa afetar a sua capacidade de avaliação de um negócio de interesse da **OTIMA**;
- dispor de informações confidenciais que, se usadas, podem lhe trazer vantagens pessoais;
- aceitar tarefa ou responsabilidade externa de cunho pessoal que pode afetar o seu desempenho na Empresa;
- aceitar presente, entretenimento, viagem ou benefício

direto ou indireto de terceiros, que possam ser interpretados como retribuição para obter posição favorável da **OTIMA** em negócio de interesse de terceiros;

- adquirir ações de Clientes ou Fornecedores da **OTIMA**, com base em informações privilegiadas, ou fornecer estas informações a terceiros;
- utilizar recursos e ativos da Empresa para atender a interesses particulares. Em nenhuma hipótese, compromissos empresariais podem ser justificativa para satisfação de interesse pessoal;

10. REGISTROS CONTÁBEIS

A fidedignidade e transparência da contabilidade da **OTIMA** são fundamentais.

A legislação, as normas e os princípios contábeis comumente aceitos devem ser rigorosamente observados, de forma a gerar registros e relatórios consistentes que possibilitem a divulgação e a avaliação das operações e dos resultados da **OTIMA**.

11. RESPEITO ÀS LEIS

Nas suas ações empresariais, os Integrantes da **OTIMA** devem respeitar e obedecer às leis e aos regulamentos de cada país ou região em que atuam.

A atuação em negócios e na geografia em que se insere a **OTIMA** impõe comportamentos dos Integrantes da **OTIMA**, que vão além do texto da lei.

É preciso que todos preservem o espírito das Leis e Regulamentos, observando os mais elevados padrões de honestidade e de integridade, prevenindo até mesmo a aparência de atos impróprios.

Esta responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome ou os interesses da **OTIMA**.

Qualquer dúvida quanto à legalidade de uma conduta deve ser dirimida pelo Responsável Jurídico da **OTIMA**.

12. RESPONSABILIDADE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Os Integrantes da **OTIMA** cumprem sua responsabilidade social fundamental por meio do trabalho realizado com qualidade e produtividade, pela prestação de bons serviços e do fornecimento de produtos de qualidade, atendendo à legislação, evitando desperdícios, respeitando o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e a organização social nas comunidades.

Assim, satisfazem os seus Clientes, criam oportunidades de trabalho, contribuem para o desenvolvimento sustentável dos países e das regiões em que atuam e geram riquezas para a sociedade.

A participação voluntária dos Integrantes da **OTIMA** em ações comunitárias deve ser valorizada. Nestas ações, o Integrante que desejar utilizar tempo e recursos da **OTIMA** deverá fazê-lo com aprovação prévia do seu Líder direto e em conformidade com as orientações empresariais da **OTIMA**.

13. EMPREGO DE MÃO DE OBRA FORÇADA E/OU INFANTIL, EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E TRÁFICO DE PESSOAS

A **OTIMA** não tolera, não permite, não compactua e não realiza negócios que envolvam o emprego de mão de obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com as atividades das suas Empresas ou da sua cadeia de valor.

Em todas as situações envolvendo os negócios conduzidos pela **OTIMA**, as ações empresariais, onde quer que ocorram, devem cumprir com os requisitos legais aplicáveis e respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

14. SAÚDE, SEGURANÇA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Todos os Integrantes da **OTIMA**, nas suas ações empresariais, devem conhecer e cumprir com os requisitos relacionados à proteção ambiental, à segurança no trabalho, à sua própria saúde, bem como à dos demais Integrantes, de subcontratados e das demais pessoas envolvidas diretamente nas atividades da Empresa. A sua postura, portanto, deve ser de intolerância com os riscos sem controle e com a incidência de acidentes de qualquer natureza e, em especial, de trabalho. Essa atuação deve estar em acordo com a legislação de cada local de atuação e com os compromissos da Empresa ligados à Sustentabilidade.

15. QUESTÕES SOBRE ESTE CÓDIGO DE CONDUTA

Cada Integrante da **OTIMA** deve receber uma cópia integral deste Código de Conduta e, se necessário, buscar o pleno esclarecimento das suas disposições com o Líder direto, o Líder deste, e assim sucessivamente, até que considere ter obtido a compreensão que julgue necessária para pautar a sua conduta como Integrante da **OTIMA**, devendo, neste momento, registrar que está plenamente informado para tanto.

De um modo geral, as questões éticas não são criadas pelas pessoas que as enfrentam. Elas surgem, diante das pessoas, em função da diversidade de situações que se apresentam nas ações pessoais e profissionais.

As definições contidas neste Código permitem avaliar e identificar grande parte dessas situações, evitando comportamentos considerados não éticos, mas não detalham, necessariamente, todas essas situações.

Não buscar o pleno esclarecimento das dúvidas ou ignorar a ação questionável própria ou de terceiros que tenha reflexo sobre a **OTIMA**, seja omitindo-se, seja alegando desconhecimento da sua natureza, não é conduta aceitável.

Assim, caso surjam dúvidas sobre qual conduta a adotar ou caso tenha conhecimento de violação a este Código ou aos seus desdobramentos, por parte de qualquer pessoa, o Integrante não poderá se omitir e deverá levar o assunto ao conhecimento do seu Líder direto, de forma aberta e sincera.

Se necessário, o Integrante pode ainda acessar o R-Conformidade da Empresa, o Líder do seu Líder, até o Diretor Presidente da **OTIMA**.

Se a dúvida for relativa aos aspectos legais de uma conduta, deve ser dirimida pelo Responsável Jurídico da Empresa.

15. QUESTÕES SOBRE ESTE CÓDIGO DE CONDUTA

Na hipótese de existir algum desconforto no posicionamento explícito ou caso o Integrante tenha fortes razões para manter o anonimato no relato de violação a este Código, poderá utilizar o Canal Linha de Ética, disponível no site <https://ouvidordigital.com.br/otima/>.

O canal Linha de Ética é disponibilizado pela **OTIMA** para que os seus Integrantes, Terceiros, Fornecedores, Clientes e demais Colaboradores possam, de forma segura e responsável, contribuir com informações para a manutenção de ambientes corporativos seguros, éticos, transparentes e produtivos.

A prática da delegação planejada na **OTIMA** demanda de cada Integrante, e em especial dos Líderes da **OTIMA** não apenas ser, mas também parecer. Assim, todos os Líderes (e Liderados) têm a obrigação de avisar aos seus Liderados (e Líderes) sobre eventuais atos e posturas por parte destes que não pareçam corretas em qualquer aspecto.

Não será permitida e tolerada nenhuma retaliação contra um Integrante que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as orientações estabelecidas neste Código de Conduta.

Ao agir da forma acima, o Integrante estará reforçando os princípios éticos da **OTIMA** e contribuindo para manter este Código sempre vivo e atual.

O Integrante que violar este Código, ou permitir que um Integrante da sua equipe o faça, estará sujeito a ação disciplinar.

otima
NOSSA PLATAFORMA É A CIDADE

OTIMA.COM